



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 1.636/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar acordo trabalhista com trabalhadores da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ribeirão do Pinhal.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Autoriza o Executivo Municipal a firmar acordo indenizatório trabalhista com trabalhadores da APMI - Associação de Proteção a Maternidade e Infância de Ribeirão do Pinhal, em função das Ações trabalhistas protocolizadas com responsabilidade solidária da Entidade APMI e o Município de Ribeirão do Pinhal, conforme relação nominal e valores abaixo:

Aparecida Sachete Godinho	valor R\$ 7.000,00
Alessandra Silva Nunes	valor R\$ 5.200,00
Ney Silvério Nunes	valor R\$ 5.200,00

ARTIGO 2º - Os recursos para financiar a Indenizações Trabalhistas acima mencionadas correrão por conta de recursos próprios do Município de Ribeirão do Pinhal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 16 de abril de 2014.

GABINETE DO PREFEITO

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito municipal